



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 005/2021

**ESTABELECE A ÁREA DO
PERÍMETRO URBANO DO
“DISTRITO DE IPUEIRA” E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, apresenta para discussão e votação nessa egrégia corte o seguinte Projeto de Lei:

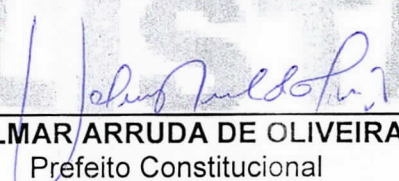
Art. 1º. Fica estabelecido o perímetro urbano do Distrito de Ipueira que terá uma área 227.683,75m² e Perímetro de 3.096,46m², cuja abrangência e limites estão definidos no memorial descritivo e mapa anexos, que integra esta Lei;

Art. 2º. As áreas que não estiverem compreendidas no memorial descritivo permanecerão fazendo parte da área rural;

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário;

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 12 de abril de 2021.


VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

9264000

6595000

6600000

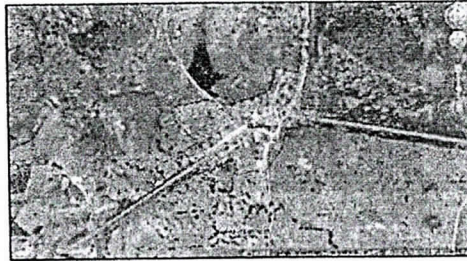


Imagem de Satélite
Sem Escala

LADOS		AZIMUTH	DISTANCIA (m)	COORDENADAS (UTM)	
Vértice Anterior	Vértice Posterior			N (Nordeste)	E (Leste)
P01	P02	54°33'00"	230,85	8.263.189,84	859.118,79
P02	P03	311°53'25"	130,85	8.263.322,63	859.323,28
P03	P04	334°48'36"	84,44	8.263.409,43	859.223,38
P04	P05	72°13'78"	72,57	8.263.405,82	859.189,38
P05	P06	371°7'25"	125,32	8.263.507,84	859.258,44
P06	P07	12°54'71"	44,18	8.263.537,78	859.260,89
P07	P08	86°34'11"	53,80	8.263.509,43	859.424,54
P08	P09	37°09'43"	107,50	8.263.512,32	859.478,08
P09	P10	66°33'50"	92,47	8.263.541,84	859.541,20
P10	P11	142°7'52"	114,47	8.263.581,03	859.671,72
P11	P12	101°24'25"	114,14	8.263.691,83	859.700,32
P12	P13	8°31'04"	247,07	8.263.888,32	859.812,18
P13	P14	99°33'36"	25,11	8.263.815,21	859.835,22
P14	P15	183°04'29"	143,28	8.263.810,90	859.859,58
P15	P16	156°41'22"	29,29	8.263.781,63	859.852,10
P16	P17	188°48'18"	245,32	8.263.740,08	859.843,02
P17	P18	93°13'44"	84,60	8.263.495,17	859.820,84
P18	P19	168°47'54"	84,11	8.263.490,40	859.905,36
P19	P20	278°14'24"	82,84	8.263.405,53	859.880,72
P20	P21	188°30'50"	14,00	8.263.417,42	859.806,92
P21	P22	280°28'56"	46,73	8.263.404,00	859.804,71
P22	P23	188°36'36"	118,10	8.263.394,27	859.756,61
P23	P24	318°04'31"	124,82	8.263.282,14	859.724,06
P24	P25	277°39'22"	43,31	8.263.183,84	859.647,50
P25	P26	257°23'40"	86,95	8.263.189,85	859.604,88
P26	P27	287°59'43"	103,08	8.263.170,66	859.518,81
P27	P28	233°52'78"	82,63	8.263.212,59	859.425,84
P28	P29	324°51'09"	54,75	8.263.183,87	859.358,82
P29	P30	338°14'34"	170,57	8.263.183,83	859.337,78
P30	P01	322°28'36"	124,74	8.263.099,14	859.193,85

9263500

9263500

9263000

9263000

ZONA RURAL

ZONA RURAL

ZONA RURAL

MAPA

FLÚNICA

Imóvel: **DISTRITO IMPUEIRA**
 Proprietária: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA PB**
 Município: **PAULISTA PB**
 Comarca: **PAULISTA PB**
 Estado (UF): **PARÁIBA**
 Data: **26/09/2017**
 Escala: **1/5000**

Áreas e Perímetros:
 Área: **227.683,75 m²**
 Perímetro (m): **3096,46 m**

CONVENÇÕES

- ESTAÇÃO NIVELADA
- POLIGONAL
- BR 437
- VÉRTICE

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel : DISTRITO-IMPUEIRA
Proprietário : PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA PB
Município : PAULISTA PB U.F: PB - BR
Comarca : PAULISTA PB
Área (ha) : 22,7684
Perímetro (m) : 3096.46

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01, de coordenadas N 9.263.199,66m e E 659.118,76m; deste segue confrontando com a propriedade de ZONA RURAL, com azimute de 58°59'00" por uma distância de 238,65m, até o ponto P02, de coordenadas N 9.263.322,63m e E 659.323,28m ; deste segue com azimute de 311°33'25" por uma distância de 130,85m, até o ponto P03, de coordenadas N 9.263.409,43m e E 659.225,36m ; deste segue com azimute de 334°46'36" por uma distância de 84,44m, até o ponto P04, de coordenadas N 9.263.485,82m e E 659.189,38m ; deste segue com azimute de 72°13'26" por uma distância de 72,57m, até o ponto P05, de coordenadas N 9.263.507,98m e E 659.258,48m ; deste segue com azimute de 77°17'25" por uma distância de 135,52m, até o ponto P06, de coordenadas N 9.263.537,79m e E 659.390,69m ; deste segue com azimute de 129°56'27" por uma distância de 44,18m, até o ponto P07, de coordenadas N 9.263.509,43m e E 659.424,56m ; deste segue com azimute de 86°54'17" por uma distância de 53,60m, até o ponto P08, de coordenadas N 9.263.512,32m e E 659.478,08m ; deste segue com azimute de 74°09'43" por uma distância de 107,50m, até o ponto P09, de coordenadas N 9.263.541,66m e E 659.581,50m ; deste segue com azimute de 66°23'50" por uma distância de 98,47m, até o ponto P10, de coordenadas N 9.263.581,09m e E 659.671,72m ; deste segue com azimute de 14°27'52" por uma distância de 114,47m, até o ponto P11, de coordenadas N 9.263.691,93m e E 659.700,32m ; deste segue com azimute de 101°28'28" por uma distância de 114,14m, até o ponto P12, de coordenadas N 9.263.669,22m e E 659.812,18m ; deste segue com azimute de 5°21'04" por uma distância de 247,07m, até o ponto P13, de

coordenadas N 9.263.915,21m e E 659.835,22m ; deste segue com azimute de 99°53'38" por uma distância de 25,11m, até o ponto P14, de coordenadas N 9.263.910,90m e E 659.859,96m ; deste segue com azimute de 183°06'29" por uma distância de 143,28m, até o ponto P15, de coordenadas N 9.263.767,83m e E 659.852,19m ; deste segue com azimute de 158°41'22" por uma distância de 29,79m, até o ponto P16, de coordenadas N 9.263.740,08m e E 659.863,02m ; deste segue com azimute de 189°46'19" por uma distância de 248,52m, até o ponto P17, de coordenadas N 9.263.495,17m e E 659.820,84m ; deste segue com azimute de 93°13'44" por uma distância de 84,65m, até o ponto P18, de coordenadas N 9.263.490,40m e E 659.905,36m ; deste segue com azimute de 189°47'54" por uma distância de 86,11m, até o ponto P19, de coordenadas N 9.263.405,55m e E 659.890,70m ; deste segue com azimute de 278°14'26" por uma distância de 82,86m, até o ponto P20, de coordenadas N 9.263.417,42m e E 659.808,69m ; deste segue com azimute de 196°30'50" por uma distância de 14,00m, até o ponto P21, de coordenadas N 9.263.404,00m e E 659.804,71m ; deste segue com azimute de 260°28'56" por uma distância de 46,75m, até o ponto P22, de coordenadas N 9.263.396,27m e E 659.758,61m ; deste segue com azimute de 196°36'38" por uma distância de 119,10m, até o ponto P23, de coordenadas N 9.263.282,14m e E 659.724,56m ; deste segue com azimute de 218°04'31" por uma distância de 124,82m, até o ponto P24, de coordenadas N 9.263.183,88m e E 659.647,59m ; deste segue com azimute de 277°39'22" por uma distância de 43,31m, até o ponto P25, de coordenadas N 9.263.189,65m e E 659.604,66m ; deste segue com azimute de 257°23'40" por uma distância de 86,95m, até o ponto P26, de coordenadas N 9.263.170,68m e E 659.519,81m ; deste segue com azimute de 293°59'43" por uma distância de 103,06m, até o ponto P27, de coordenadas N 9.263.212,59m e E 659.425,66m ; deste segue com azimute de 233°52'26" por uma distância de 82,63m, até o ponto P28, de coordenadas N 9.263.163,87m e E 659.358,92m ; deste segue com azimute de 324°51'09" por uma distância de 36,75m, até o ponto P29, de coordenadas N 9.263.193,93m e E 659.337,76m ; deste segue com azimute de 236°14'34" por uma distância de 170,57m, até o ponto P30, de coordenadas N 9.263.099,14m e E 659.195,95m ; deste segue com azimute de 322°28'39" por uma distância de 126,74m, até o ponto P01, onde teve início essa descrição.

CÁLCULO ANALÍTICO DE ÁREA, AZIMUTES, LADOS, COORDENADAS UTM

IMÓVEL : DISTRITO-IMPUEIRA

PROPRIETARIO : PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA PB

MUNICÍPIO : PAULISTA PB

Estação Vante	Coord.Norte (m)	Coord.Este (m)	Azimute	Distância (m) Reduzida	
P01	P02	9.263.199,66	659.118,76	58°59'00"	238,65
P02	P03	9.263.322,63	659.323,28	311°33'25"	130,85
P03	P04	9.263.409,43	659.225,36	334°46'36"	84,44
P04	P05	9.263.485,82	659.189,38	72°13'26"	72,57
P05	P06	9.263.507,98	659.258,48	77°17'25"	135,52
P06	P07	9.263.537,79	659.390,69	129°56'27"	44,18
P07	P08	9.263.509,43	659.424,56	86°54'17"	53,60
P08	P09	9.263.512,32	659.478,08	74°09'43"	107,50
P09	P10	9.263.541,66	659.581,50	66°23'50"	98,47
P10	P11	9.263.581,09	659.671,72	14°27'52"	114,47
P11	P12	9.263.691,93	659.700,32	101°28'28"	114,14
P12	P13	9.263.669,22	659.812,18	5°21'04"	247,07
P13	P14	9.263.915,21	659.835,22	99°53'38"	25,11
P14	P15	9.263.910,90	659.859,96	183°06'29"	143,28
P15	P16	9.263.767,83	659.852,19	158°41'22"	29,79
P16	P17	9.263.740,08	659.863,02	189°46'19"	248,52
P17	P18	9.263.495,17	659.820,84	93°13'44"	84,65
P18	P19	9.263.490,40	659.905,36	189°47'54"	86,11
P19	P20	9.263.405,55	659.890,70	278°14'26"	82,86
P20	P21	9.263.417,42	659.808,69	196°30'50"	14,00
P21	P22	9.263.404,00	659.804,71	260°28'56"	46,75
P22	P23	9.263.396,27	659.758,61	196°36'38"	119,10
P23	P24	9.263.282,14	659.724,56	218°04'31"	124,82
P24	P25	9.263.183,88	659.647,59	277°39'22"	43,31
P25	P26	9.263.189,65	659.604,66	257°23'40"	86,95
P26	P27	9.263.170,68	659.519,81	293°59'43"	103,06

P27	P28	9.263.212,59	659.425,66	233°52'26"	82,63
P28	P29	9.263.163,87	659.358,92	324°51'09"	36,75
P29	P30	9.263.193,93	659.337,76	236°14'34"	170,57
P30	P01	9.263.099,14	659.195,95	322°28'39"	126,74

=====
Perímetro : 3096.46 m

Área total : 227.683,75 m² 22,7684 ha
=====



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL**

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

Ofício 006/2021

Paulista-PB, 12 de abril de 2021.

A Excelentíssima Vereadora

Sr.^a Josefina Saldanha Veras

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores da cidade de Paulista-PB.

Senhora Presidente,

Honrado em cumprimentá-la, venho à presença de Vossa Excelência e dos dignos Vereadores que compõe essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar projeto de Lei Municipal de iniciativa do Poder Executivo Municipal, sob responsabilidade do Prefeito Constitucional Valmar Arruda de Oliveira, para ser analisado, sendo este exatamente o **Projeto de Lei Municipal nº 005/2021 que ESTABELECE A ÁREA DO PERÍMETRO URBANO DO “DISTRITO DE IPUEIRA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Certo do atendimento valho-me do ensejo para renovar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Wanderson Coelho Mariz Moreira
Diretor do Departamento Jurídico
Portaria nº 005/2021
CPF 068.709.544-10

WANDERSON COELHO MARIZ MOREIRA
Diretor do departamento Jurídico

Recebido em ____/____/____

Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 005/2021

Senhora Presidente;
Senhores Vereadores;

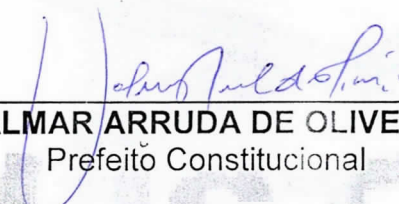
Tenho a honra de encaminhar para apreciação dos nobres vereadores do Município de Paulista-PB, o presente projeto de lei que estabelece a área do perímetro urbano do Distrito de Ipueira.

Registre-se que, desde a elevação daquele povoado a Distrito o poder executivo não regulamentou tal situação.

Dessa forma, tal delimitação possibilitará tratar inúmeros benefícios ao Distrito de Ipueira, tais como obras de pavimentação, melhorias infra estruturais e demais investimentos em outras áreas.

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei, solicitando que seja o mesmo aprovado pelos nobres representantes do povo deste município de Paulista-PB.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 12 de abril de 2021.


VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional